PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. º 001, DE 17 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

"Estabelece o Índice de Revisão Geral Anual e Aumento Real aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de São Valério do Sul/RS, e dá outras providências".

RENILDO DE MELO CAMILO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal conceder reposição salarial de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete pontos percentuais) corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, conforme estabelece Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sobre o vencimento dos servidores da Câmara Municipal De São Valério Do Sul.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal conceder aumento real no percentual de 1,13% (um virgula treze pontos percentuais) sobre os vencimentos dos servidores dos Cargos de Assessor de Plenário, Assessor Legislativo e Assistente Legislativo, Assessor Jurídico e Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual e o Aumento Real dispostos nos artigos anteriores serão aplicados sobre o vencimento de cada cargo, retroagindo a 01 de março de 2025.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, aos 17 dias do mês de março de 2025

Renildo de Melo Camilo
Presidente